



**Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica**

## **Políticas públicas para a EJA-EPT: uma análise documental desde a Constituição Federal de 1988**

*Public Policies for EJA-EPT: a documentary analysis since the Federal Constitution of 1988*

**Recebido:** 12/04/2025 | **Revisado:**  
23/06/2025 | **Aceito:** 23/06/2025 |  
**Publicado:** 31/10/2025

**Saionara Rosa da Cruz**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8684-7103>  
Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia Fluminense  
E-mail: saionara@iff.edu.br

**Elane Kreile Manhães**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2182-9892>  
Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia Fluminense  
E-mail: emanhaes@iff.edu.br

**Breno Fabrício Terra Azevedo**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3034-8476>  
Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia Fluminense  
E-mail: bterra@iff.edu.br

**Como citar:** CRUZ, S. R.; MANHÃES, E. K.; AZEVEDO, B. F. T. Políticas públicas para a EJA-EPT: uma análise documental desde a Constituição Federal de 1988. *Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica*, [S.I.], v. 02, n. 25, p.1-16 e18494, out. 2025 ISSN 2447-1801. Disponível em: <Endereço eletrônico>.



This work is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 Unported License](#).

### **Resumo**

Este estudo tem, como objetivo, analisar as políticas públicas para a EJA e para a EJA-EPT, identificando avanços e desafios enfrentados ao longo do tempo. Os documentos examinados abrangem o período entre 1988, com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, e 2024, ano do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da EJA. A análise desses documentos possibilitou a compreensão ampla das diretrizes fundamentais para o fortalecimento e a expansão da EJA e da EJA-EPT no Brasil. Entre os pontos em comum identificados, destaca-se a ênfase em uma abordagem inclusiva e articulada, visando promover a inserção social e econômica por meio da EJA e da EJA-EPT.

**Palavras-chave:** EJA-EPT; Políticas Públicas; Análise Documental; EJA; Inclusão Social.

### **Abstract**

This study aims to analyze public policies for EJA and EJA-EPT, identifying advances and challenges faced over time. The documents examined cover the period between 1988, with the promulgation of the Constitution of the Federative Republic of Brazil, and 2024, the year of the National Pact for Overcoming Illiteracy and for the Qualification of EJA. The analysis of these documents enabled a comprehensive understanding of the fundamental guidelines for strengthening and expanding EJA and EJA-EPT in Brazil. Among the common points identified, the emphasis on an inclusive and articulated approach stands out, aiming to promote social and economic inclusion through EJA and EJA-EPT.

**Keywords:** EJA-EPT; Public Policies; Document Analysis; EJA; Social inclusion.

## 1 INTRODUÇÃO

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino destinada ao público que não teve acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria (Brasil, 1996). Tradicionalmente, a EJA é percebida como uma via para a conclusão da educação básica. No entanto, diversos estudos apontam que uma parcela significativa desses estudantes busca, além da escolarização, a qualificação profissional como forma de inserção no mundo do trabalho e melhoria da qualidade de vida (Di Pierro, 2000; Arroyo, 2018; Paiva, 2019).

A necessidade de integrar a formação acadêmica à educação profissionalizante tem sido uma diretriz importante das políticas públicas para a EJA no Brasil. O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, por meio da Meta 10, enfatiza a relevância da oferta da EJA articulada à educação profissional, visando ampliar as oportunidades de jovens e adultos trabalhadores (Brasil, 2014). Essa diretriz reforça a perspectiva da educação como direito e como instrumento de desenvolvimento econômico e social, conforme estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil (Brasil, 1988), que, em seu artigo 205, define a educação como um “dever do Estado e da família”, a ser promovida com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento do indivíduo, à cidadania e à qualificação para o trabalho.

O direito à educação ao longo da vida é um princípio fundamental que ampara a oferta da EJA em diferentes níveis e formatos. No contexto da educação profissional integrada à EJA, o Decreto n. 5.840, de 13 de julho de 2006 (Brasil, 2006), instituiu o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja). Esse programa busca ampliar as oportunidades educacionais para aqueles que enfrentam dificuldades no percurso escolar, promovendo uma formação que integre conhecimentos científicos e tecnológicos a uma visão crítica do mundo (Brasil, 2007).

De acordo com Frigotto *et al.* (2014), a articulação entre EJA e Educação Profissional e Tecnológica (EPT) deve ser compreendida como uma estratégia fundamental para reduzir desigualdades sociais e promover o acesso ao trabalho digno. No entanto, a implementação dessa política enfrenta desafios, como a falta de financiamento adequado, a descontinuidade de programas e a necessidade de formação específica de docentes para atuar nesse contexto (Moll, 2010).

A Constituição da República Federativa do Brasil (Brasil, 1988), entre outras premissas sobre a educação, em seu art. 205, garante esse direito como um “dever do Estado e da família” e reafirma que a educação deve ser “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Cabe ressaltar que, quando o adulto retorna à escola, seu maior objetivo é se preparar para o trabalho, sendo, portanto, a integração da EJA à Educação Profissional, apresentada pela Meta 10 do Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024) (Brasil, 2014), um dos caminhos a se perseguir quando se fala em reinserção dos alunos jovens e adultos na escola. Essa reflexão se faz relevante, pois garante a

elevação da escolaridade e da qualificação profissional dos jovens e adultos trabalhadores, com o fortalecimento da educação como direito de todos os cidadãos.

Dessa forma, além de uma educação cidadã focada na democratização da sociedade e no desenvolvimento social de todos, e não somente de um grupo ou parcela da população brasileira, a Constituição garante o direito à educação ao longo de toda a vida, já que não há qualquer menção a um tempo ou idade limite para que os indivíduos tenham acesso a esse direito. Em outras palavras, a educação continua sendo um direito durante toda a vida de cada indivíduo. Levando essa premissa em consideração, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) deve ser compreendida e interpretada como uma garantia constitucional fundamental em qualquer momento da vida do jovem ou do adulto, e não como um adendo ou anexo de qualquer outra modalidade educacional.

No que tange à Educação Profissional brasileira integrada à EJA, o Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006 (Brasil, 2006), alega ao instituir, em âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Proeja. Com o objetivo de ampliar as possibilidades de acesso a oportunidades de participação na sociedade para esses jovens e adultos que enfrentam limitações em seus percursos educacionais, a EJA integrada à EPT busca levar o educando a vincular os conhecimentos adquiridos em suas experiências cotidianas aos novos conhecimentos sociais e científicos, conforme preconiza o Documento Base do Proeja:

Nesse sentido, o que realmente se pretende é a formação humana, em seu sentido amplo, com acesso ao universo de saberes e conhecimentos científicos e tecnológicos produzidos historicamente pela humanidade, integrada a uma formação profissional que permita compreender o mundo, compreender-se no mundo e nele atuar na busca de melhoria das próprias condições de vida e da construção de uma sociedade socialmente justa. A perspectiva precisa ser, portanto, de formação na vida e para a vida, e não apenas de qualificação do mercado ou para ele (Brasil, 2007, p. 13).

Levando tais obrigações em consideração, o Documento Base do Proeja (Brasil, 2007) emerge como um instrumento importante para auxiliar no fortalecimento e na compreensão dos caminhos de inserção e integração cidadã desses jovens e adultos na sociedade. Ele visa não só a consolidar a EJA como um dever do Estado e como um direito de cidadania, mas também a ampliar esse processo ao abordar sua integração com a EJA-EPT.

A construção teórica deste trabalho se apoia em uma releitura crítica de referências vinculadas à educação popular, com ênfase nas contribuições de Florestan Fernandes (2020) e Paulo Freire (2001), cujas ideias e práticas continuam sendo fundamentais para pensar os processos formativos voltados à emancipação da classe trabalhadora. Articulam-se, ainda, aportes oriundos da sociologia do trabalho, de estudos sobre a memória das lutas educacionais, de investigações acerca do desmonte de políticas públicas e da análise de experiências concretas associadas ao

Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), enquanto política de indução.

Nesse horizonte, busca-se refletir tanto sobre os avanços construídos por meio da mobilização coletiva quanto sobre os desafios impostos pelas contradições das normativas recentes. Tais contradições, conforme Oliveira e Scopel (2024), revelam os limites de um modelo de democracia que, como já advertia Fernandes (2020), permanece restrito, mantendo a exclusão histórica das camadas populares do exercício pleno da cidadania e da participação política, condição também destacada por Tótora (1999, p. 113-114), ao apontar o caráter excludente das formas dominantes de organização social e educacional.

Na discussão sobre modalidades educacionais historicamente marginalizadas, como a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Educação Profissional, Oliveira e Scopel (2024) destacam a relevância do pensamento crítico de Florestan Fernandes e Paulo Freire. Inspirados pela práxis militante desses autores, Oliveira e Scopel (2024) ressaltam que esses estudiosos compreendiam a educação como um meio de responder às necessidades culturais e políticas do povo, sobretudo das classes trabalhadoras. Atuando como intelectuais comprometidos com a transformação social, Fernandes e Freire refletiram sobre os desafios estruturais da educação brasileira e defenderam uma proposta pedagógica capaz de favorecer a elevação da consciência crítica dos sujeitos em um contexto de profunda desigualdade social. Segundo as autoras, tanto em Fernandes quanto em Freire é possível perceber uma preocupação central com a democratização da sociedade e da cultura a partir de uma educação que rompesse com a lógica excludente e elitista que historicamente caracterizou o sistema educacional do país.

Seguindo essa mesma perspectiva, Oliveira e Scopel (2024) reafirmam seu compromisso com a defesa de uma educação pública voltada às classes populares, o que remete à tradição dos movimentos sociais que lutam pela escola pública e pelos direitos educacionais da classe trabalhadora. Tal perspectiva encontra respaldo na concepção de educação popular, compreendida como uma proposta pedagógica e prática social construída a partir das experiências de luta e resistência dos sujeitos historicamente oprimidos. Essa abordagem estabelece uma relação direta entre educação e política com o objetivo de fortalecer processos coletivos de emancipação e enfrentamento das desigualdades estruturais. Nesse sentido, conforme argumenta Paludo (2015), trata-se de uma concepção educativa que desafia a lógica dominante do capital e suas formas de sociabilidade, apontando para a necessidade de uma nova ordem societária, orientada pela justiça social e pela dignidade humana.

Nesse ínterim, ao se perpassar essa trajetória de construção das políticas públicas que envolvem a consolidação da EJA e da EJA-EPT como uma política de redução das desigualdades sociais, este artigo apresenta não somente um histórico marcado por disputas e tensões, mas também perpassa os principais desafios enfrentados na implementação das políticas da EJA e da EJA-EPT.

.

## 2 MATERIAIS E MÉTODOS

### 2.1 MATERIAIS

Os materiais analisados neste estudo consistem em documentos legais e normativos que fundamentam e regulam a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a EJA integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EJA-EPT). A documentação abrange o período entre 1988, com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, e 2024, quando foi instituído o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos. Enquanto a Constituição de 1988 estabelece as diretrizes gerais sobre o direito à educação, o Pacto de 2024 estabelece metas concretas para enfrentar os desafios dessa modalidade de ensino. Entre essas metas, destacam-se a superação do analfabetismo, a elevação da escolaridade e a integração da EJA com a EPT. Os documentos utilizados para realização da análise documental descrita neste artigo foram selecionados por se tratar das principais legislações e normativas que abordam a EJA e a EJA-EPT no cenário nacional e no âmbito do Instituto Federal Fluminense.

O Pacto propõe arranjos curriculares que combinam a formação geral com a qualificação profissional, oferecendo cursos de 160 horas que abrangem desde a alfabetização até o ensino médio. Além disso, prevê a formação continuada para professores e gestores e a capacitação de 10.000 licenciandos por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB), visando à melhoria da qualidade da educação nessa modalidade.

Ao longo da análise, foram estudados documentos históricos que sustentam a construção e consolidação da EJA e da EJA-EPT. O primeiro documento analisado foi a Constituição de 1988, que, embora tenha garantido o direito à educação, teve o único parágrafo referente à Educação de Jovens e Adultos posteriormente revogado. Em seguida, foram analisadas a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), que assegura o direito à educação para jovens e adultos, e o Parecer CNE/CEB 11/2000, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA, destacando seus fundamentos e funções. A Lei de Diretrizes e Bases (LDB - Lei 9394/1996) (Brasil, 1996) reserva uma seção para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), citando que ela é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria.

O art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96, que dispõe sobre o dever do Estado com a educação escolar pública, traz, de forma paralela e em condições de igualdade com todos os outros incisos, o inciso VII, que garante a “oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola”.

Dessa forma, é importante ratificar que tal oferta não pode ser pensada em segundo plano ou em qualquer condição de inferioridade se relacionada a outros deveres do Estado, mas sim como uma modalidade de educação que, apesar de suas

especificidades, é tão importante como quaisquer outras que se inserem nas obrigações do Estado. Complementando a interpretação do inciso supracitado, nota-se também a garantia de se conceber a educação de jovens e adultos como uma modalidade própria da educação com características diversas que devem ser não só respeitadas, mas também compreendidas e atendidas ao longo do percurso educacional dos indivíduos que a ela recorrem.

A EJA envolve o ensino fundamental e médio da rede escolar que atende a jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade considerada regular. O conceito da EJA é atribuído enquanto modalidade de ensino com base nas leis que regem a educação no Brasil, tendo, nos artigos 37 e 38 da LDB e no Parecer CNE/CEB n. 11/2000, a regulamentação que reconhece a educação de jovens e adultos de maneira gratuita e obrigatória a todos os cidadãos e caracterizando a EJA como uma modalidade de ensino por suas funções reparadora, equalizadora e qualificadora.

Quando aborda a Educação Profissional e Tecnológica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Brasil, 1996) relata que ela se integra aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. O Artigo 39 da LDB, em seu parágrafo 2º, cita que:

A Educação Profissional e Tecnológica abrangerá os seguintes cursos.

- I - De Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- II - De Educação Profissional Técnica de nível médio;
- III - De Educação Profissional Tecnológica de graduação e pós-graduação (BRASIL, 1996, Art. 39, § 2º).

Quanto ao artigo 42 da Lei de Diretrizes e Bases, este apresenta relação com a EJA, oportunizando a jovens e adultos aperfeiçoamentos por meio de cursos profissionalizantes, quando diz: “as instituições de educação profissional e tecnológica, além de cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade”.

O Parecer CNE/CEB n. 11/2000 (Brasil, 2000) que institui diretrizes para a Educação de Jovens e Adultos destaca a importância da apropriação do sistema de escrita por aqueles que não conseguiram se alfabetizar no tempo certo e traz, como direito, uma educação que prepare para a vida e para o trabalho. O Parecer CNE/CEB n. 11/2000 ainda ressalta a necessidade de aproveitar saberes conquistados anteriormente, tanto por vias formais ou informais, e estabelece que cabe à EJA cumprir três funções: reparação, equalização e qualificação. A primeira função se reporta à inclusão social e à reparação da dívida histórica para com a classe trabalhadora. A segunda se refere às necessidades daqueles que tiveram sua trajetória escolar interrompida e se mostra como chance de oportunidades e de um novo ponto de partida para a igualdade social. A última se articula com a tarefa de levar a todos a atualização de conhecimentos por toda a vida.

O Parecer CNE/CEB n. 11/2000 (Brasil, 2000) defende a Educação Permanente e situa o trabalho como um dos eixos centrais dos currículos da EJA, defendendo variadas possibilidades de qualificação que oportunizem mudanças de vida e visão de mundo dos jovens e adultos inseridos nas escolas da modalidade de Educação de Jovens e Adultos. A LDB e o Parecer CNE/CEB n. 11/2000 refletem uma política educacional que oportuniza a jovens e adultos que, por inúmeras razões, não concluíram, no tempo considerado próprio, o seu processo de escolarização, retornar aos estudos formais na modalidade de Jovens e Adultos. Esses sujeitos necessitam estar no mundo do trabalho, por isso a importância de se agregar o trabalho à educação.

O Decreto n. 5.840/2006, que regulamenta o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), integrou a educação profissional à EJA. O Documento Base do Proeja, de 2007, consolidou essa integração e ampliou os debates sobre a formação de docentes e gestores.

Os Institutos Federais (IFs), integrados à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), são instituições públicas e gratuitas de ensino que oferecem cursos técnicos, superiores e de pós-graduação, além de promoverem atividades de pesquisa e extensão. Criados pela Lei n. 11.892/2008, a partir da integração de Escolas Técnicas Federais e Centros Federais de Educação Tecnológica, os IFs estão presentes em todos os estados brasileiros e oferecem uma ampla gama de cursos em diferentes áreas do conhecimento (Brasil, 2008). Além de contribuir para a formação de profissionais capacitados para o mercado de trabalho, os IFs também desempenham um papel fundamental na promoção da inclusão social e da redução das desigualdades regionais e sociais.

Dentre as ofertas de cursos dos Institutos Federais, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja) tem se destacado como uma importante iniciativa para a inclusão de pessoas que não tiveram acesso ou foram excluídas da educação formal em suas trajetórias estudantis. O Proeja desempenha um papel crucial no desenvolvimento socioeconômico também por proporcionar educação e qualificação para adultos que buscam aprimoramento profissional e pessoal.

Seguindo na consolidação de políticas públicas que vêm construindo a trajetória da Educação de Jovens e Adultos no Brasil, a Lei n. 12.513/2011 instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), enquanto a Resolução CONSUP/IFF n. 7/2019 aprovou as diretrizes institucionais para a articulação da Educação Profissional com a EJA no Instituto Federal Fluminense.

De acordo com Poubel, Pinho e Carmo (2017, p. 138), a “história da Educação de Jovens e Adultos no Brasil é marcada por uma relação de domínio estabelecida historicamente entre a elite e as classes populares”. De fato, sua construção ocorre em meio a conflitos políticos e econômicos que impactam seus rumos, convertendo-se numa arena de disputa entre avanços e recuos populares. Observam-se, de um lado, tentativas de garantia do direito à Educação e, de outro, a urgência e emergência em atender às exigências de mercado.

As Resoluções CNE/CP n. 1/2021 e CNE/CEB n. 1/2021 estabeleceram as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica e as Diretrizes Operacionais para a EJA, respectivamente. Essas resoluções abordam aspectos como o alinhamento com a Política Nacional de Alfabetização (PNA) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), além de prever a oferta da EJA a distância.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023/2028 do Instituto Federal Fluminense traça objetivos e metas para o crescimento e melhoria dos serviços oferecidos pela instituição, com foco na inclusão e na construção de uma sociedade justa e sustentável. O Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPI), inserido no PDI, é um documento norteador das políticas e ações institucionais. Ele ratifica as funções reparadora, equalizadora e qualificadora da EJA e apoia suas ações educacionais em seis princípios apresentados pelo documento base do Proeja, quais sejam: a inclusão de jovens e adultos nas ofertas institucionais; a inserção orgânica da EJA em seu sistema educacional público; a ampliação do direito à educação básica pela universalização do ensino médio; o trabalho como princípio educativo; a pesquisa como fundamento da formação do sujeito e as condições geracionais, de gênero, de relações étnico-raciais como fundantes da formação humana e dos modos como se produzem as identidades sociais.

Por fim, o Decreto n. 12.048/2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, reforça o apoio intersetorial entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo central de combater o analfabetismo e elevar a escolaridade de jovens, adultos e idosos, especialmente entre os grupos mais vulneráveis.

De modo geral, todas essas políticas vêm historicamente construindo e reforçando um projeto político de inserção desses jovens e adultos. Afinal, seus desejos e direitos de habitar a escola não podem ser negligenciados ou deixados à própria sorte de uma culpabilização histórica das ações individuais. Numa metáfora de Arroyo (2017), os estudantes da EJA são intitulados de “passageiros da noite”. O autor relata que “sua condição de passageiros da noite remete-os a passageiros do fim da cidade, do fim da linha, do fim dos campos, passageiros dos últimos degraus nas hierarquias de classe, raça, gênero, trabalho, renda, moradia” (Arroyo, 2017, p. 25). Tal metáfora reforça o olhar desta pesquisa para a EJA-EPT como campo de tensões estruturais, exigindo políticas públicas que reconheçam o direito à educação dos sujeitos historicamente negligenciados. Esses sujeitos devem ser considerados não apenas como indivíduos com trajetórias interrompidas, mas também, e sobretudo, como sujeitos de direitos.

Assim, de volta à escola, esses jovens e esses adultos precisam ser reconhecidos não como passageiros do fim do dia, mas como moradores que têm o direito (inclusive o direito garantido constitucionalmente), de exercer seu pertencimento na escola juntamente com seus momentos, vivências, experiências e subjetividades. Conforme Arroyo (2017), o pertencimento, na perspectiva da EJA, não é uma concessão nem uma sensação subjetiva, mas um direito coletivo e histórico. Pertencer significa ter assegurado o reconhecimento de sua trajetória e a possibilidade de existir, aprender e transformar realidades no e por meio do espaço escolar. Em outras palavras, é ser sujeito ativo e legítimo desse território educativo, e não apenas ser tolerado em suas margens.

## 2.2 MÉTODOS

A pesquisa desenvolvida neste estudo adota uma abordagem qualitativa, cuja ênfase recai sobre a compreensão aprofundada dos significados atribuídos pelos sujeitos aos fenômenos investigados. Trata-se de um tipo de investigação que considera a subjetividade como elemento central do processo interpretativo, voltando-se à análise do contexto em que os fatos ocorrem (Gil, 2019). Essa perspectiva permite compreender os fenômenos humanos como parte da realidade social, considerando que o ser humano não apenas age, mas também reflete sobre suas ações e as interpreta a partir das experiências vividas e compartilhadas com os outros (Minayo, 2009).

Optou-se pela análise documental como uma das estratégias metodológicas da abordagem qualitativa adotada neste estudo. Essa técnica envolve a utilização de métodos específicos para examinar, interpretar e compreender diferentes tipos de documentos, considerando-os como fontes relevantes para a construção do conhecimento sobre o objeto investigado (Sá-Silva; Almeida; Guindani, 2009). De acordo com Silva e Maraschim (2024), essa modalidade de análise permite acessar informações contextualizadas e historicamente situadas, essenciais para a compreensão aprofundada do fenômeno em estudo.

Lüdke e André (1986) citam três métodos de coleta de dados utilizados na pesquisa qualitativa: observação, entrevista e pesquisa ou análise documental. A metodologia utilizada neste trabalho pautou-se numa análise documental (Gil, 2019) das legislações que norteiam a construção e consolidação da EJA Integrada à EPT desde a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que garante a Educação como um direito de todos, até o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos (Brasil, 2024).

Gil (2019) ressalta que as fontes documentais oferecem um volume e uma qualidade de dados que tornam o processo de investigação mais eficiente, evitando tanto o desperdício de tempo quanto os constrangimentos frequentemente associados à coleta direta junto aos sujeitos. Entre os benefícios destacados, incluem-se as possibilidades de reconstituir eventos pretéritos, de investigar transformações sociais e culturais ao longo do tempo, de reduzir custos operacionais da pesquisa e de acessar informações de forma não intrusiva, o que contribui para a ética e a viabilidade da investigação.

Para o levantamento de dados específico desta pesquisa, foram identificados 13 documentos norteadores que abordam a educação, tanto em seu aspecto geral quanto específico, com foco na EJA e na EJA-EPT. Em seguida, foi realizado um fichamento desses documentos com base nos trechos que melhor representavam o tema em questão, destacando objetivos, metas e resultados relacionados à EJA e à sua integração com a EPT.

O passo-a-passo do fichamento incluiu: o levantamento dos documentos mais relevantes sobre a EJA e a EJA-EPT; leitura e análise detalhada dos textos, buscando identificar trechos que discutiam políticas, metas, e diretrizes sobre a educação de jovens e adultos; seleção dos trechos mais pertinentes ao objetivo do estudo,

priorizando aqueles que melhor demonstravam o papel da EJA e da EJA-EPT no contexto educacional; organização das informações em fichas de leitura, permitindo a comparação entre as metas estabelecidas ao longo dos anos e evidenciando a evolução das políticas públicas voltadas para essa modalidade de ensino.

As categorias utilizadas para o fichamento foram: (1) objetivos e princípios legais; (2) metas educacionais; (3) articulações com a educação profissional; e (4) dispositivos de inclusão e permanência. A escolha dessas categorias seguiu a orientação de Cellard (2008), segundo a qual a análise documental deve partir de eixos de sentido que refletem a intencionalidade dos textos e revelem o contexto sociopolítico em que foram produzidos. Assim, a categorização possibilitou compreender como as políticas públicas para a EJA e para a EJA-EPT vêm se estruturando ao longo do tempo, bem como identificar os núcleos de disputa e os princípios recorrentes que têm orientado sua formulação.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A partir da leitura, fichamento e análise documental, tornou-se possível compreender o papel da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e da EJA integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EJA-EPT) no desenvolvimento social e na qualificação de jovens e adultos. A análise cronológica dos documentos evidenciou as conquistas significativas dessas modalidades no cenário educacional brasileiro, revelando avanços essenciais para a democratização do ensino.

Dois avanços, em especial, merecem destaque nesse progresso histórico. O primeiro refere-se ao reconhecimento da EJA e da EJA-EPT como políticas que consideram o contexto histórico e social dos indivíduos que delas se beneficiam, reafirmando o direito à educação como um compromisso do Estado com a equidade e a justiça social (Freire, 1987). O segundo avanço consiste na garantia do direito ao ensino a distância, regulamentado em 2017, para aqueles que enfrentam dificuldades de acesso às escolas, ampliando as possibilidades de inclusão e de permanência escolar (Brasil, 2017).

Essas conquistas representam a construção do conhecimento como um processo de transformação social, alinhando-se aos princípios do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Instituto Federal Fluminense (IFFluminense), que defende a formação ao longo da vida como premissa central. Conforme Arroyo (2018), a EJA deve ser compreendida como uma modalidade que transcende a simples transmissão de conteúdos, promovendo um processo educacional voltado à emancipação dos sujeitos historicamente marginalizados.

A análise dos documentos normativos que regulamentam a EJA e a EJA-EPT revelou avanços significativos, mas também evidenciou desafios persistentes. A evolução das legislações desde a Constituição de 1988 até o Pacto Nacional de 2024 demonstra um compromisso contínuo em assegurar o direito à educação para jovens e adultos e a importância de se adotar uma postura democrática na gestão dos cursos. No entanto, observa-se que a efetivação dessas políticas ainda enfrenta entraves estruturais e sociais, tais como a baixa oferta de cursos profissionalizantes, a

descontinuidade de investimentos e a falta de programas de formação docente específicos para essa modalidade (Soares, 2021).

A Constituição Federal (BRASIL, 1988) e a LDBEN (BRASIL, 1996), assim como autores como Aro (2016), Libâneo (2004), Oliveira (2005) e Veiga (2004), destacam a importância do caráter democrático na gestão escolar. Nesse sentido, Silva e Maraschin (2024, p. 15) ressaltam que:

A democracia requer escuta atenta, respeitosa e, portanto, é um processo moroso, pois exige ouvir todas as opiniões, muitas e muitas vezes, até se chegar a uma decisão que contemple, se não a todos, a uma maioria absoluta. Talvez aí esteja a razão de decisões autoritárias, sem nenhuma participação do coletivo: a ligeireza nos resultados.

Os documentos analisados enfatizam a necessidade de uma formação que não apenas aborda conteúdos acadêmicos, mas que também reconheça e valorize as experiências e saberes prévios dos estudantes. Essa abordagem é fundamental para garantir que a EJA não seja vista como uma opção secundária, mas como uma modalidade educativa essencial, comprometida com o saneamento de dívidas históricas com uma população alijada do seu direito de frequentar a escola e com a promoção da equidade e da inclusão social (Moll, 2019).

Entretanto, as implicações das descobertas apontam para a urgência em enfrentar questões estruturais que ainda limitam o acesso e a permanência dos estudantes na EJA e na EJA-EPT. Embora haja um arcabouço legal que sustente essa modalidade, a realidade mostra que muitos jovens e adultos enfrentam barreiras para dar continuidade aos estudos, tais como a falta de infraestrutura adequada, a escassez de recursos didáticos e de um ambiente social que propicie a conciliação entre sua permanência na escola e suas necessidades e obrigações cotidianas (Silva, 2022).

De acordo com Oliveira e Scopel (2024), a educação continua sendo um dos principais desafios estruturais da sociedade brasileira, o que reafirma a perspectiva de Florestan Fernandes (2020), ao defender que a inserção dos trabalhadores, dos excluídos e dos oprimidos, especialmente daqueles considerados incultos ou semicultos, nas redes formais de ensino, constitui um imperativo ético e político. Mesmo após a retomada do Estado Democrático de Direito, permanece evidente que, no século XXI, ainda é necessário manter ativa a defesa da educação como um direito fundamental e da educação de jovens e adultos como política pública de Estado, voltada à proteção dos direitos sociais e à preservação das conquistas históricas diante das constantes ameaças de retrocesso.

Para o futuro da EJA e da EJA-EPT, é crucial que as políticas públicas se concentrem em criar condições que viabilizem a formação contínua dos educadores, além de assegurar que as ofertas educativas sejam adaptadas às necessidades específicas dos alunos. Isso inclui alternativas de ensino remoto híbrido e flexível, bem como a ampliação de programas de assistência estudantil que minimizem os impactos

das desigualdades sociais no acesso e na permanência escolar (Dourado, 2020). Somente com investimentos estruturais e pedagógicos adequados, a EJA poderá cumprir plenamente sua função de garantir o direito à educação para todos, promovendo uma aprendizagem significativa e libertadora.

#### 4 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A presente pesquisa permitiu alcançar plenamente o objetivo proposto, ao evidenciar a relevância das políticas públicas inclusivas e apresentar, de forma clara e sistematizada, as principais propostas e os avanços da EJA e da EJA-EPT ao longo dos anos. Este estudo não apenas demonstra o progresso dessa modalidade educacional, como também ressalta a necessidade contínua de fortalecimento dessas iniciativas, de modo a torná-las mais acessíveis, compreensíveis e eficazes para todos os segmentos da sociedade.

A análise realizada destacou ainda o papel estratégico da EJA e da EJA-EPT no enfrentamento das desigualdades educacionais e na promoção de oportunidades para jovens e adultos historicamente excluídos do sistema educacional formal. O fortalecimento dessas políticas é condição essencial para assegurar a inclusão social e o desenvolvimento humano e econômico, sobretudo diante das rápidas transformações tecnológicas e sociais da contemporaneidade.

Espera-se que os resultados desta pesquisa contribuam para o aprimoramento contínuo das práticas educacionais e para a ampliação do debate sobre a relevância da EJA e da EJA-EPT como instrumentos de transformação social e inclusão cidadã. Para tanto, torna-se fundamental que as instituições de ensino promovam a construção de currículos mais flexíveis, interdisciplinares e integradores, capazes de articular a formação básica com a qualificação profissional e os saberes socialmente construídos.

Por fim, este estudo sugere caminhos para o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, com ênfase na necessidade de articulação entre as esferas federal, estadual e municipal. A implementação de programas intersetoriais que integrem educação, assistência social e desenvolvimento econômico pode oferecer suporte mais robusto aos estudantes da EJA e da EJA-EPT. Ademais, é imperativo fomentar a formação continuada de docentes e gestores, garantindo a compreensão e a efetiva implementação de currículos que promovam a integração entre educação básica e formação profissional, consolidando, assim, uma educação mais inclusiva, equitativa e contextualizada.

#### REFERÊNCIAS

- ARROYO, Miguel G. **Passageiros da noite: do trabalho para a EJA:** itinerários pelo direito a uma vida justa. 2. ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2017.

ARROYO, Miguel. **Educação de Jovens e Adultos:** questões do nosso tempo. Cortez Editora, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 1988.

BRASIL. **Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017.** Dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade de ensino a distância. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.

BRASIL. **Decreto n. 12.048, de 5 de junho de 2024.** Institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos. Brasília, DF, 2024.

BRASIL. **Decreto n. 5.840, de 13 de julho de 2006.** Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Projeja Brasília, DF, 2006.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: 2014.

BRASIL. **Lei n. 12.513, de 26 de outubro de 2011.** Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 out. 2011. Seção 1, p. 2.

BRASIL. **Lei n. 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2008.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27833.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução n. 01, de 25 de maio de 2021.** Institui diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, alinhadas à Política Nacional de Alfabetização e à Base Nacional Comum Curricular. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP n. 1, de 5 de janeiro de 2021.** Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da educação básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n. 11, de maio de 2000.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília: MEC, 2000.

BRASIL. **Proeja:** Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Documento Base. Brasília, agosto, 2007.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean *et al.* **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.** Petrópolis: Vozes, 2008 (Coleção Sociologia).

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio da pesquisa social.** In: Minayo, M. C. (Org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. Rio de Janeiro, RJ: Vozes, 2009.

DI PIERRO, Maria Clara. **As políticas públicas de educação básica de jovens e adultos no Brasil do período 1985/1999.** 2000. Tese (Doutorado em Educação) - PUC/SP, São Paulo, 2000.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Políticas educacionais e a EJA no Brasil contemporâneo.** Editora UFJF, 2020.

FERNANDES, Florestan. **O desafio educacional.** São Paulo: Expressão Popular, 2020.

FLICK, Uwe. **Uma introdução à pesquisa qualitativa.** Porto Alegre, RS: Bookman, 2004.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo. **Educação e atualidade brasileira.** São Paulo: Cortez Editora; Instituto Paulo Freire, 2001.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. A Educação de Trabalhadores no Brasil Contemporâneo: um direito que não se completa.

**Germinal: marxismo e educação em debate**, [S. I.], v. 6, n. 2, p. 65–76, 2014. DOI: 10.9771/gmed. v6i2.13088.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE. **Resolução n. 7, de 28 de fevereiro de 2019**. Aprova normas e diretrizes. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 mar. 2019.

INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE. **Projeto Político-Pedagógico Institucional 2023-2028**. Campos dos Goytacazes, 2023.

INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2028**. Campos dos Goytacazes, RJ, 2023.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

SILVA, Giselda Mesch Ferreira da; MARASCHIN, Mariglei Severo. **A gestão da EJA-EPT dos Institutos Federais gaúchos sob a égide da lei**. Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica, [S.I.], v. 1, n. 24, p. 1-22, e15145, abr. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.15628/rbept.2024.15145>. Acesso em: 18 jun. 2025.

MOLL, Jaqueline. **Educação de Jovens e Adultos e Inclusão Social**. Editora Autêntica, 2019.

MOLL, Jaqueline. **Educação Profissional e Tecnológica no Brasil: análise histórica e desafios atuais**. Campinas: Autores Associados, 2010.

OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro. **Gestão educacional: novos olhares, novas abordagens**, Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

OLIVEIRA, Edna Castro; SCOPEL, Edna Graça. **EJA-EPT: potencialidades e (im)possibilidades**. Revista Brasileira de Educação Profissional e Tecnológica, [S.I.],

v. 1, n. 24, p. e17154, 2024. Disponível em:  
<https://doi.org/10.15628/rbept.2024.17154>. Acesso em: 19 jun. 2025.

PAIVA, Jane. **Educação de Jovens e Adultos no Brasil**: uma abordagem crítica. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2019.

PALUDO, Conceição. Educação popular como resistência e emancipação humana. **Cad. CEDES 35** (96); May-Aug 2015. Disponível em:  
<https://doi.org/10.1590/CC0101-32622015723770>. Acesso em: 19 jun. 2025.

POUBEL, Clarissa Menezes de Souza; PINHO, Leandro Garcia; CARMO, Gerson Tavares do. **Uma arena de tensões**: a história da EJA ao Proeja. Cad. Hist. Educ., Uberlândia, v. 16, n. 1, p. 125-140, abr. 2017.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. **Pesquisa documental**: pistas teóricas e metodológicas. Revista Brasileira de História e Ciências Sociais, v.1, n.1, p. 1-15, 2009. Disponível em:  
<https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10351>. Acesso em: 19 de jun. 2025.

SILVA, Ana Carolina. **Desafios e Possibilidades para a EJA no Brasil**. Revista Brasileira de Educação, v. 27, n. 1, 2022.

SOARES, Leandro. **Formação de Professores para a EJA: Desafios e Práticas**. Editora Penso, 2021.

TÓTORA, Silvana. A questão democrática em Florestan Fernandes. **Lua Nova** (48), Dez 1999. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/lua/JJ5JssdJVt7GcRvxPSdjsVm/>. Acesso em: 18 jan. 2024.